

**LEI N° 366/2011
DE: 11 DE ABRIL DE 2011.**

Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2010 a fevereiro de 2011, com retroatividade dos efeitos legais e parcelamento de saldo da folha do mês de março de 2011, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração dos Servidores Públicos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2010 a fevereiro de 2011, em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 28, parágrafo único da Lei Municipal nº. 053/2001 e Artigo 2º “*caput*” e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

Artigo 2º - O índice de reposição concedido é de 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos percentuais), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

Artigo 3º - A diferença da reposição concedida do mês de março/2011 será reposta em quatro parcelas iguais e sucessivas nas folhas dos meses de abril, maio, junho e julho de 2011.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.03.2011.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 11 DE ABRIL DE 2011.**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**